



Gabinete do Arcebispo Primaz

NOTA PASTORAL

Ref. NP_07/2020

Nota pastoral
na Semana da Educação Cristã

Braga, 18.Out.2020

Educação, família e liberdade

1. O combate de um pai e de uma mãe da nossa Arquidiocese em prol da liberdade de educação e do direito dos progenitores escolherem o tipo de educação a dar aos seus filhos vem sendo objeto de múltiplos comentários e opiniões. Um casal de simples cidadãos, desprovido de qualquer tipo de poder e influência especiais mobiliza a opinião pública de todo o país e desafia o poder político. Independentemente do juízo sobre os meios que escolheram para tal combate, a sua coragem e o seu espírito de missão são merecedores do nosso respeito e da nossa solidariedade. As inquietações que vêm sofrendo não deixarão de dar fruto em benefícios de muitas outras famílias, para além do desfecho que o caso venha a ter. Seja qual for esse desfecho, a sociedade portuguesa está já hoje mais desperta para a importância de reconhecer e garantir tais direitos dos pais e mães. Como nunca se impõe uma reflexão séria sobre questão tão sensível de tantas consequências no presente e no futuro.

Sinto-me estimulado a deixar um pequeno contributo para esta reflexão, na Semana da Educação Cristã, que este ano nos propõe o lema: “Fortalecer e apoiar a Família Igreja Doméstica”.

Esta minha nota pastoral terá valor se suscitar uma maior participação e responsabilização por parte dos pais.

2. A doutrina a Igreja é muito clara ao reconhecer os direitos dos pais. Por exemplo, afirma a exortação apostólica *Familiaris consortio*, de São João Paulo II (n. 36): “O direito-dever educativo dos pais qualifica-se como essencial, ligado como está à transmissão da vida humana; como original e primário, em relação ao dever de educar dos outros, pela unicidade da relação de amor que subsiste entre pais e filhos; como insubstituível e inalienável, e portanto, não delegável totalmente a outros ou por outros usurpável.”

3. Tem-se dito, para justificar a supremacia de direitos do Estado no âmbito da educação, que “os filhos não pertencem aos pais” e que estes nem sempre cumprem os seus deveres para com os filhos.

Se é verdade que os filhos não pertencem aos pais, muito menos pertencerão ao Estado.

Que haja progenitores que não cumprem os seus deveres para com os filhos, desvirtuando a sua missão (por vezes, até muito gravemente), daí não decorre que possamos fazer dessas situações anómalas a regra. Os filhos não pertencem aos pais. Mas da missão educativa dos pais e mães, não



pode o Estado apropriar-se. Desde logo porque nenhum Estado pode amar como os pais e as mães amam os seus filhos. Isso coloca-os numa posição privilegiada para discernir o que é melhor para os seus filhos. E nenhum Estado tem a capacidade de entrega e sacrifício pelo bem das crianças e dos jovens igual à capacidade de entrega e sacrifício dos pais e das mães pelo bem dos seus filhos.

4. A Igreja, a sociedade, a escola e o Estado exercem um importante papel no âmbito da educação, mas um papel subsidiário, de ajuda e serviço à família, que só a ela poderá substituir-se quando ela esteja de todo incapacitada de exercer a sua missão.

Isto também o afirma a exortação apostólica *Amoris laetitia*, do Papa Francisco (n. 84): *“A educação integral dos filhos é, simultaneamente, “dever gravíssimo” e “direito primário” dos pais. Não é apenas um encargo ou um peso, mas também um direito essencial e insubstituível que estão chamados a defender e que ninguém deveria pretender tirar-lhes. O Estado oferece um serviço educativo de maneira subsidiária, acompanhando a função não-delegável dos pais, que têm direito de poder escolher livremente o tipo de educação – acessível e de qualidade – que querem dar aos seus filhos, de acordo com as suas convicções. A escola não substitui os pais; serve-lhes de complemento. Este é um princípio básico: «qualquer outro participante no processo educativo não pode operar senão em nome dos pais, com o seu consenso e, em certa medida, até mesmo por seu encargo» Infelizmente, «abriu-se uma fenda entre família e sociedade, entre família e escola; hoje, o pacto educativo quebrou-se; e, assim, a aliança educativa da sociedade com a família entrou em crise»”.*

5. Mas há um outro fator decisivo. Estes princípios não são reconhecidos apenas pela Doutrina Social da Igreja como princípios de direito natural; eles encontram reflexo no artigo 26º, nº 1, da Declaração Universal dos Direitos Humanos: *“aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o género de educação a dar aos filhos”*. No mesmo sentido segue o artigo 36º, nº 5 da Constituição portuguesa, ao prescrever que o direito e o dever de educação dos filhos compete aos pais.

6. É bom salientar a importância da educação para a cidadania. Uma correta educação para a cidadania cimeta a unidade e coesão sociais. Há valores que alicerçam uma sã convivência e uma verdadeira democracia: a dignidade da pessoa humana, o respeito pelos direitos fundamentais, a solidariedade, o sentido de bem comum, a consciência ambiental (com o cuidado da nossa «casa comum», como bem expresso na *Laudato si'*), a honestidade, o diálogo entre pessoas de diferentes convicções. A educação para a cidadania deve contribuir para a consciencialização desses valores. Mas uma correta educação para a cidadania terá de basear-se em valores consensuais, precisamente porque deve ser cimento de unidade e coesão numa sociedade pluralista. Se for um instrumento de doutrinação ideológica, tomando partido em questões que não recolhem esse consenso (contrariando, assim, o disposto no artigo 43º, nº 2, da Constituição portuguesa: *“O Estado não pode programar a educação e a cultura segundo quaisquer diretivas filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas”*), não será fator de unidade, mas de divisão e de uma imposição de pendor totalitário, contrária aos direitos da família. Este é parece-me o principal problema subjacente a todas as questões abordadas.



7. Especial atenção e cuidado merece, a este respeito, a matéria da educação sexual, que se integra atualmente na disciplina de educação para a cidadania e desenvolvimento. A educação sexual não pode reduzir-se a simples informação relativa à prevenção de doenças ou da gravidez não planeada; envolve uma dimensão ética. E sabemos que a esse respeito não é fácil encontrar um consenso na sociedade de hoje. Conhecemos até tentativas de imposição sistemática de visões contrárias à antropologia cristã através, precisamente, da educação. Assim, por exemplo, visões hedonistas, que separam o prazer sexual da comunhão e doação pessoal, total e sem reservas, abrindo caminho à instrumentalização do outro. Ou visões influenciadas pela ideologia do género, que desvaloriza o corpo sexuado e nega a beleza da dualidade sexual inscrita na ordem da criação (*“Deus os criou homem e mulher [Gn 1, 27] e considerou que a sua obra era muito boa” [Gn 1, 31]*).

8. Perante a tentativa de imposição, ofensiva das convicções éticas e religiosas das famílias dos educandos, vale o princípio da primazia dos direitos desta, reconhecido pela Doutrina Social da Igreja e pelo referido artigo 26.º, n. 2, da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Podemos mesmo dizer que se essa primazia não vale neste âmbito (de tão acentuada intimidade e de tão acentuado relevo existencial e ético), de pouco servirá reconhecê-la. A forma de tornar efetiva tal primazia passa, antes de mais, pelo direito de os progenitores serem informados do conteúdo das lições ou atividades e de sobre ele darem parecer. E tal primazia poderá justificar até, como último recurso, a recusa de frequência dessas aulas ou atividades, com invocação do direito de objeção de consciência, direito que a Constituição portuguesa, no seu artigo 41.º, n.º 6, reconhece.

9. O direito de liberdade de consciência, estreitamente ligado à liberdade religiosa, assume a máxima importância numa sociedade e num Estado assentes na dignidade da pessoa humana. O âmbito das decisões de consciência situa-se nos domínios de mais acentuada intimidade e de mais acentuado relevo ético. Violar a consciência de uma pessoa poderá ser mais grave do que agredi-la ou provocar-lhe quaisquer outros danos de ordem moral ou patrimonial. Será uma ofensa à sua integridade pessoal. Invocar a objeção de consciência não é desobedecer a uma qualquer lei de que se discorda por motivos políticos ou outros, ou por razões subjetivas, é obedecer a uma lei suprema que se nos impõe (para os crentes, a lei de Deus) e que, por isso, nos coloca na disposição de por ela enfrentar os maiores sacrifícios. O Papa Francisco evocou, a este respeito, a propósito da celebração do “Dia da Consciência”, na audiência do dia 17 de junho passado, o exemplo do diplomata português Aristides de Sousa Mendes, que, por imperativo da sua consciência, desobedeceu a ordens do seu governo e assim salvou milhares de judeus perseguidos.

10. Penso ser adequado reconhecer a importância da disciplina de Educação para a Cidadania e Desenvolvimento, pois oferece elementos estruturais para uma sadia convivência em sociedade. Nunca sublinharemos suficientemente a imprescindibilidade duma educação séria que garanta um harmonioso viver em comum. Não existimos isoladamente e aprendemos em intercâmbio de conhecimentos, professores e alunos, que enriquece sempre para além do que a família poderá proporcionar. Ao mesmo tempo e com igual importância, perante o direito dos pais como primeiros educadores e da função subsidiária da escola e do Estado, para além do dever/direito dos pais em conhecerem quanto é ensinado aos filhos, deveriam também ter a possibilidade de não permitir que os filhos frequentem matérias que colidam com a sua consciência. Seria fundamental que o estado



português assumisse em definitivo a regulamentação do direito constitucional à objeção de consciência.

11. Eis como este caso de uma família da nossa Arquidiocese que continua a suscitar grandes polémicas na opinião pública, nos deve levar a realçar o papel primordial e insubstituível da família no âmbito da educação. Assim saibamos aproveitar esta oportunidade.

O assunto merece muita reflexão séria, as ideias poderão não ser convergentes, mas importa criar espaços de debate e diálogo.

Quando dermos centralidade ao verdadeiro bem das crianças e colocarmos de lado interesses pessoais, ideológicos, ou de outra ordem, estaremos a colocar as bases de uma sociedade verdadeiramente humana. Neste sentido, a Arquidiocese bracarense exorta as autoridades académicas competentes, bem como os pais destes alunos para que, por via do consenso possível, encontrem uma solução que não penalize os referidos alunos, nem os obrigue a um retrocesso que em muito prejudicaria a sua vida pessoal e académica. Assim saibamos aproveitar esta oportunidade

Braga, 18 de Outubro de 2020

† Jorge Ortiga, *Arcebispo Primaz*